



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.692

De 4 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 078/11-E,

De 22 de setembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.638 de 03/10/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Especiais - APACE, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Iris, 35, Jardim São José, nesta cidade, inscrita no CNPJ 01.756.025/0001-82, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.362, de 23/04/1997, visando a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual na modalidade de atendimento "centro-dia", nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 04 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 03/10/2011.

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – APACE.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Ofélia Zuccala, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º _____, de _____, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE**, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Iris, n.º 35 Jardim São José, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 01.756.025/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. João Luiz de Souza Freire, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.194.243, de ora em diante designada simplesmente **APACE**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual pela APACE, na modalidade de atendimento "centro-dia".

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a conceder auxílio financeiro a APACE, no valor de até R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA APACE

A APACE obriga-se:

- a)- a oferecer sua capacidade instalada situada à Rua Iris, n.º 35, Jardim São José, nesta cidade, inclusive equipe técnica, para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual, na modalidade de atendimento "centro-dia".
- b)- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e inerentes a execução do objeto do convênio, inclusive pagamento de pessoal e equipe técnica, respectivos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- c)- apresentar por ocasião do recebimento do auxílio financeiro, rol com os nomes e endereços das pessoas atendidas;
- d)- permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;
- e)- apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;
- f)- depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes;

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as necessidades e disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da APACE.

A transferência dos recursos poderá ser em parcelas mensais ou em parcela única.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a) por consentimento mútuo dos partícipes,
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 9ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, conforme empenho nº ____.

A APACE deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pelo APACE deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 8585/2011.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, _____ de 2011.



PREFEITURA – EFANEU NOLASCO GODINHO

OFÉLIA ZUCCALA
DIRETORA DO DEPTO DE BEM ESTAR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS
CRIANÇAS ESPECIAIS - APACE

TESTEMUNHAS:

/lco.-